



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

## PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

## CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sabinópolis-MG

## OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 003/2026> esclarecimentos

ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS:023247820001

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.782/0001-40, com sede na Rua do Serro, nº 09, Centro, Sabinópolis/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 27/10/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, para utilização nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, palestras, eventos e demais atividades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

à captação, processamento, monitoramento, exibição e interligação de sinais de áudio e vídeo, considerando a infraestrutura audiovisual já existente na Câmara Municipal.

**1.3.** Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.4.** A licitação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitar Digital, no endereço eletrônico indicado neste instrumento.

**2.2.** O credenciamento junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo pela veracidade das informações e pela autenticidade das declarações apresentadas.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações necessárias à participação no certame, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

**2.4.** Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na legislação aplicável, especialmente na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites legais pertinentes.

**2.5.** Não poderão participar desta licitação:

**2.5.1.** Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**2.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;

**2.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos casos em que a participação conjunta caracterize situação vedada pela legislação;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;

2.5.6. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais, por item, cujas características permitem a participação individual de fornecedores, não se identificando necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio;

2.5.7. Aquele que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.’

**2.6.** A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de envio de lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**3.3.** Após o encerramento da fase de lances e o julgamento da proposta, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda aos requisitos legais deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Quando houver item destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento correspondente impedirá a participação do licitante naquele item, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante possua tal enquadramento.

**3.7.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.4 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública, o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras de publicidade e sigilo previstas na legislação.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas informações ou de sua participação no certame.

**3.13.** O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos pelo Pregoeiro.

**3.14.** A documentação de habilitação deverá estar válida na data de sua apresentação, admitida a comprovação de regularidade mediante os documentos e certidões previstos neste Edital e na legislação aplicável.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, contendo, no mínimo:

**4.1.1.** Valor unitário e valor total do item, conforme as unidades e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

**4.1.2.** Marca e modelo do produto, quando existentes e aplicáveis;

**4.1.3.** Fabricante, quando aplicável;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

4.1.4. Descrição do produto ofertado, contendo informações suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Quando o produto ofertado possuir marca e modelo, estes deverão ser informados de forma clara na proposta, não sendo admitida a indicação de marca ou modelo diverso daquele efetivamente ofertado.

4.3. A ausência de marca ou modelo somente será admitida quando inexistente ou não aplicável ao produto ofertado.

4.4. A descrição apresentada na proposta deverá permitir a identificação do produto e a análise de sua compatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo necessária a reprodução integral de suas especificações, desde que as informações apresentadas sejam suficientes para a avaliação da conformidade.

4.5. Todas as especificações e características do objeto informadas na proposta vinculam o licitante, que ficará responsável pelo fornecimento do produto nas condições ofertadas e aceitas pela Administração.

4.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, frete, seguros, entrega, instalação ou montagem, quando exigidas pelo Termo de Referência, e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posteriormente, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, obrigando o licitante ao fornecimento dos produtos nas quantidades, características e condições nele previstas.

4.9. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, quando aplicável.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, na data, horário e condições indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, durante a realização da sessão pública.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo se a plataforma estabelecer regra operacional diversa compatível com este Edital.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o seu registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, quando essa funcionalidade estiver disponível na plataforma eletrônica.

**5.11.** O procedimento será realizado pelo modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.1.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e ordenará as propostas de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições deste Edital.

**5.14.** Poderá haver negociação com o licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**5.15.** Na hipótese de a proposta ou o lance vencedor apresentar preço incompatível com o valor estimado da contratação, serão adotadas as providências previstas neste Edital e na legislação aplicável, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado, quando assim definido pela Administração.

**5.16.** Será desclassificada a proposta que:

**5.16.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.16.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

**5.16.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação, quando aplicável, após as providências de negociação e análise previstas neste Edital;

**5.16.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.16.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**5.17.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observado o disposto na legislação aplicável.



**5.18.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares ao licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para fins de análise da proposta, vedada a alteração de sua substância.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e, quando realizada, a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos à participação ou à futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

**6.2.** Para fins do disposto no item anterior, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis aos órgãos da Administração Pública, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Demais bases oficiais que permitam verificar eventual impedimento de licitar ou contratar.

**6.3.** Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar impedimento à participação ou à contratação, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento dos fatos, assegurada ao licitante a oportunidade de manifestação, quando cabível.

**6.4.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado, quando adotado pela Administração.

**6.5.** A proposta será avaliada individualmente para cada item, considerando-se as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.6.** Será desclassificada a proposta que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado para o respectivo item, após as providências de negociação e análise cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Na hipótese de haver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a exequibilidade do preço ofertado.

**6.8.** Para a análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao caso, os custos de aquisição, comercialização, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**6.9.** A Administração poderá solicitar ao licitante esclarecimentos ou documentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta ou a esclarecer características e condições do produto ofertado, desde que não implique alteração de sua substância.

**6.10.** Não será exigida a apresentação de planilha de custos e formação de preços, considerando tratar-se de aquisição de bens, salvo se, em situação excepcional e devidamente fundamentada, a Administração entender necessária sua apresentação para comprovação da exequibilidade da proposta.

**6.11.** Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, salvo se houver determinação expressa em sentido diverso no Termo de Referência ou no decorrer do procedimento, devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável.

**6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação complementar, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos técnicos disponíveis do fabricante, quando necessários para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

**6.13.** A solicitação prevista no item anterior não poderá resultar na alteração do produto, marca ou modelo efetivamente ofertado, nem na modificação das características essenciais da proposta.

**6.14.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital.

**6.15.** Encerrada a análise e considerada aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.



## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após o julgamento da proposta, nos termos deste Edital.

**7.2.** A documentação de habilitação será exigida na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, de forma compatível e proporcional ao objeto da contratação.

**7.3.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos às seguintes condições:

7.3.1. Habilitação jurídica;

7.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.3.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigível;

7.3.4. Qualificação técnica, quando exigível, observadas as características e especificidades dos itens licitados.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação permita a comprovação mediante documento cuja validade seja aferida por consulta eletrônica.

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou em formato digital, conforme admitido pela legislação vigente e pelas funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

**7.9.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma Licitar Digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, quando admitido pelo sistema e devidamente justificado.

**7.10.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da documentação apresentada, mediante diligência, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

**7.12.** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documentação em desconformidade com as exigências deste Edital, poderão ser saneadas falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da legislação aplicável.

**7.14.** A qualificação técnica, quando exigida, será analisada de forma proporcional ao item ou aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, não sendo exigida comprovação técnica que não guarde pertinência com o objeto efetivamente disputado.

**7.15.** Quando exigida comprovação de capacidade técnica, esta deverá demonstrar experiência anterior compatível com as características e a complexidade do fornecimento correspondente ao item, vedada a exigência de quantitativos ou condições desproporcionais ao objeto.

**7.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

**7.17.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico Licitar Digital, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições relativas ao sigilo do orçamento estimado e à proteção de informações legalmente protegidas.



## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

9.1.2.2. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas neste Edital, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e assegurado o direito de defesa.

9.4.1. Para as infrações relacionadas ao descumprimento de obrigações durante a licitação ou à não manutenção da proposta, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor estimado do item ou da contratação, conforme a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos pela Administração.

9.4.2. Para as infrações de maior gravidade, especialmente fraude à licitação, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou da contratação, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será assegurada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os limites legais.

**9.8.** Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Sabinópolis.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, no campo próprio disponibilizado para o certame.

**10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



ser motivada nos autos do processo licitatório, na forma da legislação aplicável.

**10.5.** Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, quando a modificação afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, que deverão ser observadas para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**11.10.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra na plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, podendo os interessados obter informações e consultar os autos do processo administrativo junto ao Departamento de Licitação, Contratos e Patrimônio, durante o horário de expediente da Câmara.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial Readequada;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Sabinópolis, 06 de outubro de 2026.

Documento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Validação Técnica:

---

**Aderlane Campos Pereira**

Responsável pelo Edital

Aprovado pela autoridade competente:

---

**Denis Henrique Filardete de Pinho**

Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, para utilização nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, palestras, eventos e demais atividades institucionais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais relacionados neste Termo de Referência, destinados à captação, processamento, monitoramento, exibição e interligação de sinais de áudio e vídeo, considerando a infraestrutura audiovisual já existente na Câmara Municipal.

**1.3** Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**1.4** A contratação será realizada por item, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

**2.1** As especificações técnicas dos equipamentos e materiais foram estabelecidas com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, buscando definir características mínimas suficientes para assegurar o desempenho, a funcionalidade, a qualidade e a compatibilidade necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

**2.2** As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos e materiais que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**2.3** Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado e admitido pela legislação aplicável, devendo as especificações ser observadas de forma objetiva, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo da licitação.

**2.4** Os equipamentos e materiais deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, quando necessária à finalidade a que se destinam, bem como compatibilidade com a infraestrutura audiovisual já existente na Câmara Municipal, observadas as interfaces, conexões, padrões e demais requisitos expressamente previstos nas especificações de cada item.

**2.5** A exigência de compatibilidade prevista neste Termo de Referência não implica a adoção de solução vinculada a determinado fabricante ou marca, devendo ser atendida mediante características e padrões técnicos objetivamente especificados.

### **3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

**3.1** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, devendo ser observadas, para sua aquisição, as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

**3.2** Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.3** A classificação dos bens como comuns não afasta a necessidade de observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à compatibilidade, desempenho, funcionalidade, qualidade e demais características necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de compatibilidade e funcionalidade necessárias à integração com a infraestrutura audiovisual existente na Câmara Municipal.

**4.2** As especificações técnicas estabelecidas para cada item correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade da contratação, sendo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

admitidos produtos de diferentes marcas e modelos, desde que atendam integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3** Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e na configuração prevista para a infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal, considerando a utilização dos equipamentos nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, palestras, eventos e demais atividades institucionais.

**4.4** Os itens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados dos acessórios necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicável.

**4.5 Relação dos equipamentos e materiais**

| <b>Item</b> | <b>Descrição resumida</b>                            | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1           | Câmera filmadora digital profissional                | un.            | 1                 |
| 2           | Câmera robótica PTZ profissional                     | un.            | 2                 |
| 3           | Mesa de corte / switcher de vídeo                    | un.            | 1                 |
| 4           | Monitor touchscreen                                  | un.            | 4                 |
| 5           | Computador para processamento e operação audiovisual | un.            | 2                 |
| 6           | Tripé profissional com cabeça hidráulica             | un.            | 3                 |
| 7           | Extensor HDMI                                        | un.            | 3                 |
| 8           | Cabo de rede CAT6 – bobina de 305 m                  | bobina         | 1                 |
| 9           | Cabo de microfone balanceado – rolo de 100 m         | rolo           | 2                 |
| 10          | Conectores XLR macho/fêmea                           | un.            | 40                |
| 11          | Kit transmissor e receptor HDMI sem fio              | kit            | 4                 |
| 12          | Switch HDMI 5×1                                      | un.            | 1                 |
| 13          | Kit transmissor e receptor de áudio sem fio          | kit            | 2                 |
| 14          | Smart TV de 65"                                      | un.            | 3                 |
| 15          | Suporte de piso para televisor                       | un.            | 1                 |
| 16          | Suporte articulado de parede para televisor          | un.            | 2                 |
| 17          | Microfone de mesa profissional                       | un.            | 10                |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|    |                                |     |   |
|----|--------------------------------|-----|---|
| 18 | Microfone sem fio profissional | un. | 2 |
|----|--------------------------------|-----|---|

**4.6 Especificações técnicas**

As especificações técnicas detalhadas de cada item deverão ser observadas conforme tabela própria deste Termo de Referência, contendo os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, conexões, compatibilidade, capacidade, dimensões e demais características necessárias à adequada identificação e avaliação dos produtos ofertados.

As especificações foram formuladas com base nas necessidades da Câmara Municipal e deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se produtos de diferentes marcas e modelos, desde que apresentem características equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos

| Item | Descrição / Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <b>Câmera filmadora digital profissional:</b> câmera filmadora digital de uso profissional, destinada à captação de imagens para registro audiovisual de sessões legislativas, reuniões, palestras, audiências e demais atividades institucionais. Deverá possuir, no mínimo: sensor de imagem CMOS; gravação em resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; estabilização óptica ou eletrônica de imagem; recurso de câmera lenta; zoom óptico mínimo de 20x; zoom digital mínimo de 40x; saída de vídeo digital HDMI; interface USB-C ou equivalente para transferência de dados; bateria recarregável de íons de lítio; carregador e cabo de alimentação; parasol ou acessório equivalente; autonomia mínima de 2 (duas) horas de gravação contínua por carga, em condições normais de utilização. | un.     | 01         |
| 2    | <b>Câmera robótica PTZ profissional:</b> câmera PTZ (Pan, Tilt e Zoom), destinada à captação remota de imagens. Deverá possuir, no mínimo: sensor CMOS de 1/2,8" ou superior; resolução Full HD (1920 × 1080), com suporte a 1080p a 60 fps; zoom óptico mínimo de 20x e digital mínimo de 16x; ângulo de visão horizontal mínimo de 65°; movimentação horizontal de, no mínimo, -170° a +170°; movimentação vertical de, no mínimo, -30° a +90°; foco automático e manual; controle automático e manual de ganho; ajuste de balanço de branco;                                                                                                                                                                                                                                                        | un.     | 02         |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|   | recurso de rastreamento automático ou tecnologia equivalente; mínimo de 250 posições predefinidas (presets); interfaces HDMI, SDI, USB e Ethernet/IP, ou interfaces tecnicamente equivalentes; suporte a transmissão e controle por rede; compatibilidade com protocolos utilizados em sistemas audiovisuais profissionais, incluindo NDI, RTSP, RTMP e ONVIF ou equivalentes; alimentação por corrente contínua e/ou PoE+.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
| 3 | <b>Mesa de corte / switcher de vídeo:</b> equipamento destinado à seleção, comutação e gerenciamento de múltiplas fontes de vídeo, para integração das câmeras e demais equipamentos audiovisuais. Deverá possuir, no mínimo: 05 entradas HDMI; 02 saídas de vídeo; suporte à resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; seleção e alternância entre fontes de vídeo; controles físicos para operação direta; baixa latência adequada à utilização em aplicações audiovisuais ao vivo; alimentação compatível com a rede elétrica brasileira; estrutura adequada para utilização profissional e operação contínua.                                                                                                                                 | un. | 01 |
| 4 | <b>Monitor touchscreen de, no mínimo, 23,8":</b> monitor destinado à operação e monitoramento do sistema audiovisual, com tela mínima de 23,8"; resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; painel IPS ou tecnologia equivalente; acabamento antirreflexo; proporção 16:9; ângulo de visão mínimo de 178°; brilho mínimo de 300 cd/m <sup>2</sup> ; contraste mínimo de 1000:1; tempo de resposta máximo de 5 ms; tela sensível ao toque com suporte a múltiplos pontos; tecnologia de redução de emissão de luz azul ou equivalente; entradas HDMI e/ou DisplayPort; interface USB; saída de áudio; ajuste de altura e inclinação, no mínimo; compatibilidade com padrão VESA 100 × 100 mm; alto-falantes integrados ou saída de áudio compatível. | un. | 04 |
| 5 | <b>Computador para processamento e operação audiovisual:</b> computador destinado à operação, processamento, gravação, edição e/ou transmissão de conteúdo audiovisual. Deverá possuir, no mínimo: processador com desempenho compatível com processamento de vídeo em alta definição, com mínimo de 8 núcleos físicos ou equivalente; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4 ou superior; armazenamento SSD mínimo de 2 TB; placa gráfica dedicada ou solução equivalente, compatível com processamento de vídeo e utilização simultânea de, no mínimo, 03 monitores; mínimo de 02 saídas de vídeo digitais;                                                                                                                                             | un. | 02 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|   | gabinete com sistema adequado de ventilação e refrigeração; fonte de alimentação compatível com a configuração e com proteção contra sobrecarga; sistema operacional Windows 11 Professional ou superior, com licença válida; teclado padrão ABNT2; mouse USB; mínimo de 02 portas USB de fácil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |
| 6 | <b>Tripé profissional com cabeça hidráulica:</b> destinado à sustentação de câmeras. Deverá possuir altura máxima mínima de 1,80 m; estrutura em alumínio ou material de resistência equivalente; cabeça hidráulica ou sistema equivalente para movimentos suaves horizontal e verticalmente; sistema de travamento; dispositivo para nivelamento, como nível de bolha ou equivalente; pés antiderrapantes; compatibilidade com câmeras de vídeo profissionais; estojo ou bolsa para transporte.                                                         | un.    | 03 |
| 7 | <b>Extensor HDMI 4K:</b> equipamento destinado à extensão de sinais de vídeo entre equipamentos audiovisuais. Deverá permitir transmissão de sinal HDMI por cabo de rede CAT5e, CAT6 ou superior; alcance mínimo de 120 m, conforme condições de instalação; suporte a resolução de até 4K; entrada HDMI; interface para cabo de rede; saída HDMI; suporte à transmissão de sinais de controle remoto/infravermelho (IR), quando aplicável; conjunto transmissor e receptor compatíveis; alimentação elétrica e acessórios necessários ao funcionamento. | un.    | 03 |
| 8 | <b>Cabo de rede CAT6:</b> cabo destinado à transmissão de dados e sinais na infraestrutura audiovisual. Deverá possuir categoria mínima CAT6; tipo UTP ou equivalente; comprimento de 305 metros por bobina; condutores em cobre ou material tecnicamente equivalente, conforme padrão aplicável; bitola mínima 23 AWG; capa externa resistente e adequada à instalação; atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificação/homologação exigível, quando aplicável.                                                                                | bobina | 01 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| <b>9</b>  | <b>Cabo de microfone balanceado:</b> cabo profissional para transmissão de sinais de áudio balanceados, destinado à interligação de microfones, equipamentos de áudio e demais componentes da sonorização. Deverá possuir comprimento de 100 metros por rolo; dois condutores internos ou configuração equivalente para sinal balanceado; blindagem contra interferências eletromagnéticas; bitola mínima equivalente a AWG 22; revestimento externo em PVC flexível ou material equivalente de alta resistência; adequada flexibilidade para instalação; compatibilidade com conectores padrão XLR.                                                                                        | rolo | <b>02</b> |
| <b>10</b> | <b>Conectores XLR macho/fêmea:</b> conectores profissionais destinados à montagem e manutenção de cabos de áudio balanceado. Deverão possuir padrão XLR; versões macho e fêmea; estrutura resistente para utilização profissional; contatos metálicos adequados à transmissão de sinais de áudio; sistema de fixação compatível com cabos de áudio balanceados; compatibilidade com cabos de microfone e equipamentos dotados de conexão XLR.                                                                                                                                                                                                                                               | un.  | <b>40</b> |
| <b>11</b> | <b>Kit transmissor e receptor HDMI sem fio:</b> sistema composto por transmissor e receptor compatíveis entre si, destinado à transmissão sem fio de sinais de áudio e vídeo entre equipamentos audiovisuais. Deverá possuir transmissão mínima Full HD (1920 × 1080) a 60 Hz; alcance mínimo de 100 m em condições adequadas de instalação; conexões HDMI para entrada e saída; compatibilidade com computadores, câmeras, monitores, televisores e demais equipamentos HDMI; baixa latência adequada à utilização em tempo real; transmissão estável; alimentação elétrica por fonte ou conexão equivalente; cabos, fontes, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento. | kit  | <b>04</b> |
| <b>12</b> | <b>Switch HDMI 5×1:</b> comutador de sinais HDMI destinado à seleção e distribuição de diferentes fontes de vídeo. Deverá possuir, no mínimo, 05 entradas HDMI e 01 saída HDMI; suporte a resolução de até 4K ou superior; compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição; largura de banda compatível com os sinais suportados; seleção das fontes por botões no equipamento e/ou controle remoto; comutação estável; suporte à transmissão de áudio pelo padrão HDMI; alimentação compatível com a rede elétrica brasileira; fonte e demais acessórios necessários.                                                                                                                | un.  | <b>01</b> |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| <b>13</b> | <b>Kit transmissor e receptor de áudio sem fio:</b> sistema composto por transmissor e receptor compatíveis entre si, destinado à interligação sem fio de equipamentos de áudio. Deverá possuir faixa de frequência adequada à transmissão de áudio; resposta de frequência mínima aproximada de 20 Hz a 20 kHz; relação sinal/ruído adequada para utilização profissional; baixa distorção harmônica; baixa latência para utilização em tempo real; alcance compatível com o ambiente de instalação; conexões de entrada e saída compatíveis com equipamentos de áudio profissional; alimentação por fonte ou sistema equivalente; cabos, fontes, adaptadores e demais acessórios necessários.                                                                                                                                                     | kit | <b>02</b> |
| <b>14</b> | <b>Smart TV de 65":</b> televisor inteligente destinado à exibição de conteúdo audiovisual durante sessões legislativas, reuniões, palestras, audiências, eventos e demais atividades institucionais, incluindo retorno de transmissão e acompanhamento de informações por vereadores e público. Deverá possuir: tela de 65"; tecnologia LED, QLED, Mini LED ou equivalente; resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160); formato 16:9; taxa de atualização adequada à exibição audiovisual; sistema operacional Smart TV integrado; Wi-Fi; conexão Ethernet RJ45; mínimo de 02 entradas HDMI; entradas USB; saída de áudio digital e/ou conexão equivalente; alto-falantes integrados; controle remoto; suporte à reprodução de conteúdo audiovisual; compatibilidade com padrão VESA; alimentação compatível com a rede elétrica utilizada pela Câmara. | un. | <b>03</b> |
| <b>15</b> | <b>Suporte de piso para televisor – pedestal:</b> suporte destinado à instalação e sustentação de televisor em piso. Deverá possuir estrutura metálica de alta resistência; capacidade de carga compatível com televisor de 65" ou superior; compatibilidade com padrão VESA do televisor; sistema de fixação seguro; altura adequada à visualização pelo público e usuários; base estável e dimensionada para evitar tombamento; sistema para organização/passagem de cabos; acabamento resistente; rodízios com sistema de travamento, caso seja modelo móvel; capacidade de carga compatível com o peso do televisor.                                                                                                                                                                                                                            | un. | <b>01</b> |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG****CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180****Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| <b>16</b> | <b>Suporte articulado de parede para televisor:</b> suporte destinado à instalação segura de televisores em parede. Deverá possuir estrutura metálica de alta resistência; compatibilidade com televisores de 65" ou superiores; compatibilidade com padrão VESA correspondente; capacidade de carga compatível com o equipamento; sistema de inclinação vertical; possibilidade de movimentação horizontal, quando aplicável; sistema de travamento e fixação segura; acabamento resistente; sistema para organização dos cabos; parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação, compatíveis com o tipo de parede existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | un. | <b>02</b> |
| <b>17</b> | <b>Microfone de mesa profissional:</b> microfone de mesa tipo gooseneck, destinado à captação de voz em sessões legislativas, reuniões, palestras, audiências e demais atividades institucionais. Deverá possuir, no mínimo: transdutor condensador eletreto ou tecnologia equivalente; padrão polar cardioide ou equivalente; resposta de frequência mínima aproximada de 70 Hz a 16 kHz; haste flexível/articulada tipo gooseneck; base de mesa estável e resistente, com sistema de redução de vibrações ou isolamento acústico; botão de acionamento/mudo, com indicação visual de funcionamento, quando aplicável; conexão XLR de 3 pinos ou conexão profissional tecnicamente equivalente; alimentação phantom power; cabo integrado ou fornecido em comprimento adequado à utilização; construção adequada ao uso institucional contínuo; acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento. | un. | <b>10</b> |
| <b>18</b> | <b>Microfone sem fio profissional:</b> sistema de microfone sem fio para utilização em sessões legislativas, reuniões, palestras, audiências, eventos e demais atividades institucionais, composto por 01 (um) transmissor portátil de mão e 01 (um) receptor compatível. Deverá possuir, no mínimo: transmissão por radiofrequência UHF ou tecnologia equivalente, em faixa autorizada para utilização no Brasil; alcance operacional compatível com os ambientes de utilização da Câmara; resposta de frequência mínima aproximada de 50 Hz a 15 kHz; receptor com construção resistente, destinado a uso profissional; antenas integradas ou removíveis; indicação visual de funcionamento, frequência/canal e/ou nível de sinal; saída de áudio balanceada XLR ou conexão profissional                                                                                                                                                                              | un. | <b>02</b> |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| tecnicamente equivalente; transmissor portátil com cápsula dinâmica e padrão polar cardioide ou equivalente; alimentação por baterias ou sistema recarregável, com autonomia adequada à utilização; botão de liga/desliga e/ou função mute; indicadores de funcionamento e nível de bateria; possibilidade de seleção/gerenciamento de canais ou frequências; acessórios necessários ao funcionamento. O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL, quando exigível, e operar em faixa de radiofrequência permitida no território nacional. Equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento. |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**5.2** A vigência estabelecida no item anterior deverá ser suficiente para abranger as obrigações decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento, a entrega, o recebimento e as demais obrigações contratuais que devam ser cumpridas durante o período de vigência.

**5.3** A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, desde que presentes os respectivos pressupostos legais e o interesse da Administração.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**6.1** A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Câmara Municipal de Sabinópolis/MG de complementar e modernizar sua infraestrutura audiovisual, considerando a estrutura atualmente existente e as demandas relacionadas às atividades legislativas e institucionais.

**6.2** A Câmara Municipal dispõe de equipamentos destinados ao atendimento de suas atividades, especialmente no que se refere à sonorização do Plenário. Entretanto, a estrutura atualmente disponível não contempla integralmente os recursos necessários à



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

captação, registro, processamento, monitoramento e exibição de conteúdos audiovisuais produzidos durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, palestras, eventos e demais atividades institucionais.

**6.3** A aquisição pretendida tem por finalidade ampliar e aprimorar os recursos audiovisuais disponíveis, mediante a incorporação de equipamentos e materiais adequados às necessidades identificadas, permitindo maior flexibilidade na captação, processamento, monitoramento e utilização de áudio e vídeo nas diferentes atividades realizadas pela Câmara Municipal.

**6.4** A previsão de diferentes equipamentos de captação de imagens, incluindo câmera filmadora convencional e câmeras robóticas PTZ, está relacionada à necessidade de possibilitar diferentes enquadramentos e formas de cobertura das sessões e demais atividades, conforme as características de cada ocasião.

**6.5** Também se verifica a necessidade de ampliar os recursos destinados ao monitoramento e à exibição de conteúdos, mediante equipamentos que possam ser utilizados para retorno de imagem, acompanhamento das atividades pelos vereadores e pelo público, apresentação de conteúdos em sessões, reuniões, palestras e eventos, entre outras finalidades institucionais.

**6.6** Além dos equipamentos principais, a contratação contempla materiais e acessórios necessários à interligação, distribuição e organização dos sinais de áudio e vídeo, contribuindo para a adequada utilização dos equipamentos adquiridos e sua integração com a infraestrutura existente.

**6.7** A aquisição de equipamentos próprios mostra-se compatível com a natureza da necessidade identificada, uma vez que os bens poderão permanecer incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal e ser utilizados em diferentes atividades institucionais durante sua vida útil, proporcionando maior autonomia na utilização da infraestrutura audiovisual.

**6.8** A solução foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente, tendo sido definida a aquisição dos equipamentos e materiais, mediante contratação por itens, como solução a ser submetida ao procedimento licitatório.



**6.9** A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os requisitos de compatibilidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os bens adquiridos atendam às necessidades que fundamentaram a contratação.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**7.1** A solução definida para atendimento da necessidade consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, considerando a estrutura existente e as necessidades relacionadas às atividades legislativas e institucionais.

**7.2** A solução contempla equipamentos destinados à captação, processamento, monitoramento e exibição de áudio e vídeo, bem como materiais e acessórios necessários à interligação e utilização dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.3** Os equipamentos destinados à captação de imagens deverão atender às necessidades de diferentes formas de utilização, possibilitando, conforme as características de cada atividade, a utilização de câmera filmadora convencional e câmeras robóticas PTZ, para obtenção de diferentes enquadramentos e perspectivas.

**7.4** Os equipamentos destinados ao processamento e controle dos sinais audiovisuais deverão apresentar características compatíveis com as necessidades de operação previstas para a infraestrutura da Câmara Municipal, permitindo o adequado tratamento e gerenciamento dos sinais provenientes dos equipamentos de áudio e vídeo.

**7.5** Os equipamentos destinados ao monitoramento e à exibição poderão ser utilizados para retorno de imagem, acompanhamento das atividades pelos vereadores e pelo público, apresentação de conteúdos e demais finalidades relacionadas às sessões legislativas, reuniões, palestras, eventos e atividades institucionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

7.6 Os cabos, conectores, extensores, equipamentos de transmissão de sinais e demais acessórios deverão ser compatíveis com os equipamentos e interfaces correspondentes, permitindo a adequada interligação e distribuição dos sinais de áudio e vídeo.

7.7 A solução deverá considerar o ciclo de vida dos bens adquiridos, desde o fornecimento e recebimento até sua utilização, manutenção, eventual substituição de componentes e destinação adequada ao final de sua vida útil, observadas as condições de garantia, as orientações dos fabricantes e as disposições ambientais aplicáveis.

7.8 As especificações dos produtos serão estabelecidas de forma objetiva, suficiente e compatível com a finalidade de cada item, contemplando os requisitos mínimos necessários ao desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade esperados pela Administração.

7.9 Não será exigida a aquisição de marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10 A contratação será realizada por itens, permitindo que cada equipamento ou material seja fornecido por empresa que atenda às respectivas especificações, sem prejuízo da necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes que deverão operar conjuntamente.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Dos requisitos gerais**

8.1.1 Os equipamentos e materiais objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, adaptadores e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicáveis às características de cada item.

8.1.3 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com a infraestrutura existente na Câmara Municipal, sempre que essa condição estiver prevista na respectiva especificação técnica.

8.1.4 Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação, documentação técnica, certificados de garantia e demais documentos



necessários à sua utilização e conservação.

### **8.3 Da sustentabilidade**

8.3.1 Os requisitos relacionados à sustentabilidade deverão observar as características e a natureza dos bens adquiridos, especialmente quanto ao consumo de energia, durabilidade, acondicionamento, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e materiais ao final de sua vida útil.

8.3.2 As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, observadas as condições necessárias à adequada proteção dos produtos durante o transporte.

8.3.3 A destinação de resíduos eletrônicos, cabos, componentes, embalagens e demais materiais decorrentes da utilização ou substituição dos produtos deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa.

### **8.4 Da indicação de marcas ou modelos**

8.4.1 Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, devendo as especificações técnicas ser estabelecidas com base em características de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade necessárias ao atendimento da demanda.

8.4.2 Poderão ser ofertados produtos de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.3 Eventuais referências técnicas utilizadas na descrição dos produtos terão finalidade exclusivamente descritiva e não deverão restringir a participação de produtos equivalentes ou superiores que atendam aos requisitos estabelecidos.

### **8.5 Da carta de solidariedade**

8.5.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para participação na contratação.

### **8.6 Da subcontratação**

8.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos equipamentos e materiais pela empresa contratada.

### **8.7 Da Garantia da contratação**

8.7.1 Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos produtos, à responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos bens e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## **8.8 Da exigência de amostra**

8.8.1 Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto da contratação, considerando que as características, especificações e requisitos mínimos dos produtos encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Condições de execução**

9.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

9.1.2 A entrega poderá ocorrer em remessa única ou de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.1.3 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, com antecedência, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, para análise da Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

9.1.4 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do Município.

9.1.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicável.

9.1.6 A contratada será responsável pelos custos e riscos relacionados ao transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela Câmara Municipal.

### **9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 Os equipamentos e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento regular, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

9.2.2 Para os equipamentos sujeitos a garantia contratual do fabricante ou da contratada, deverá ser assegurado prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do respectivo item, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

9.2.3 Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha que não decorra de utilização inadequada pela Câmara Municipal, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, o reparo ou a substituição do produto ou de seus componentes, conforme o caso.

9.2.4 Quando o reparo não for tecnicamente possível ou não solucionar o defeito apresentado, o equipamento deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.2.5 Os custos de transporte, envio, retirada, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, quando o atendimento decorrer de defeito ou desconformidade abrangidos pela garantia.

9.2.6 Quando o equipamento possuir assistência técnica autorizada do fabricante, poderá ser utilizado o respectivo serviço, permanecendo a contratada responsável pelo adequado encaminhamento e acompanhamento da solução da ocorrência, nos termos da contratação.

9.2.7 A assistência técnica deverá ser prestada por pessoal capacitado, observadas as orientações do fabricante e as características de cada equipamento.

9.2.8 A garantia contratual não prejudicará os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, inclusive aqueles decorrentes da garantia legal.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições da legislação aplicável e registradas as circunstâncias nos autos do processo.

**10.3** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente utilizado pela Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

**10.4** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para esclarecimento de questões relacionadas à execução da contratação.

**10.5** Após a formalização da contratação, a Câmara Municipal de Sabinópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessário, para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das condições de fornecimento, dos procedimentos de recebimento dos bens e das demais orientações necessárias à adequada execução da contratação.

### **Fiscalização**

**10.6** A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos da Portaria nº 168/2025 e demais regulamentações aplicáveis.

**10.7** O Fiscal de Contratos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto às quantidades, especificações, condições de entrega e conformidade dos bens fornecidos.

**10.8** A designação do responsável pela fiscalização será formalizada por meio de Termo de Designação, que será juntado aos autos do respectivo processo administrativo, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável.

**10.9** A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal por meio do servidor designado, que realizará o acompanhamento, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, registrando as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotando ou solicitando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, inclusive quanto à comunicação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 Do recebimento**

**11.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta apresentada pela contratada.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos, mediante aceitação formal.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, após a regular emissão do respectivo documento fiscal.

11.1.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos bens fornecidos ou para o saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo, quando tais providências forem necessárias à regularização da contratação.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, nem as demais responsabilidades decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

## **12 LIQUIDAÇÃO**

**12.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, CNPJ nº 02.324.782/0001-40.

12.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG  
CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratação e do órgão contratante;
- c) a descrição e os quantitativos dos bens fornecidos;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

**12.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

**12.3** A Administração realizará as verificações necessárias quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**12.4** Constatada eventual irregularidade da contratada, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, quando exigível, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

**12.5** A existência de irregularidade ou pendência que não impeça o reconhecimento da parcela efetivamente executada será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes.

## **13 PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**13.2** No caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a legislação aplicável.

## **14 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

bancária indicada pela contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

**14.2** Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Câmara Municipal.

**14.3** Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**14.4** Independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na proposta, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções na fonte dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

**14.5** Caso a contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável quanto às retenções na fonte, mediante comprovação da condição de optante, quando necessária.

## **15 REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto na legislação aplicável.

**15.2** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4** No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada a última variação conhecida, devendo ser apurada e paga a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.5** Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

**15.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela



legislação então vigente.

**15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial para o reajustamento dos preços remanescentes, mediante formalização do instrumento cabível.

**15.8** O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

### **16.2 Modo de disputa**

16.2.1 O modo de disputa será ABERTO, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

### **16.3 Exigências de habilitação**

16.3.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

### **16.4 Habilitação jurídica**

16.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

16.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.4.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

16.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

16.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra a sede da matriz, quando exigível.

16.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além do registro previsto na legislação aplicável.

### **16.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pelos órgãos competentes, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável.

16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

16.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

16.5.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.

16.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento admitido pela legislação aplicável.

16.5.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI ou como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar, quando cabível, as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **16.6 Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 Será exigida qualificação econômico-financeira compatível com a natureza e o



valor da contratação, mediante:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível, observadas as disposições da legislação aplicável e a proporcionalidade em relação ao item ou conjunto de itens para os quais o licitante apresentar proposta.

## **16.7 Qualificação técnica**

16.7.1 A exigência de qualificação técnica observará a natureza e as características de cada item licitado, sendo estabelecida de forma proporcional à complexidade e às condições necessárias ao seu fornecimento.

16.7.2 Para os itens cuja natureza ou especificidade técnica justifique a comprovação de aptidão, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis ou similares ao respectivo item, em características e complexidade pertinentes.

16.7.3 A exigência de qualificação técnica, quando prevista para determinado item, deverá guardar pertinência com o respectivo objeto e não poderá impor condições desproporcionais ou desnecessárias à execução da contratação.

## **17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo, considerando os itens, quantitativos e especificações técnicas definidos para a contratação.

17.2 A pesquisa de preços considerou as fontes adotadas pela Administração, incluindo pesquisa em plataforma eletrônica de preços e orçamento obtido junto a fornecedor, conforme documentação que integra os autos do processo administrativo.

17.3 Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e as respectivas memórias de cálculo encontram-se registrados na documentação própria da pesquisa de preços, integrante da fase preparatória da contratação.

17.4 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, devidamente justificado nos autos, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.



**17.5** O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes legitimados, aos quais deverão ser disponibilizadas as informações pertinentes, na forma da legislação aplicável.

**17.6** O detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições necessárias à elaboração das propostas será disponibilizado aos licitantes por meio do instrumento convocatório e seus anexos.

**17.7** O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o momento definido pela legislação e pelo instrumento convocatório, sem prejuízo da utilização dos valores de referência pela Administração para análise da aceitabilidade das propostas.

## **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

**18.2** A indicação da dotação orçamentária específica será realizada nos autos do processo administrativo e no instrumento de contratação correspondente, previamente à execução da despesa, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**18.3** Caso a execução da contratação alcance exercício financeiro subsequente, a respectiva dotação orçamentária será indicada oportunamente, observada a disponibilidade de créditos e as disposições aplicáveis ao orçamento do exercício correspondente.

## **19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**19.1** Os licitantes e a contratada serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inveracidade, nos termos da legislação aplicável.

**19.2** O Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que integrem o processo de contratação deverão ser considerados de forma conjunta e complementar, observadas as disposições e a ordem de prevalência estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver eventual divergência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**19.3** Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento de contratação.

**19.4** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e elementos técnicos que lhe sejam expressamente vinculados no processo administrativo, especialmente aqueles relacionados às especificações, quantitativos e demais condições da contratação.

Sabinópolis, 06 de outubro de 2026.

Documento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Validação Técnica:

---

**Aderlane Campos Pereira**

Responsável pelo Termo de Referência



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**N.º:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_  
**Município:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Representante legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada apresenta sua Proposta Comercial Readequada para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer os produtos nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

| Item | Descrição | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|--------|------------|------------|
|------|-----------|-------|--------|-------|--------|------------|------------|

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

- a) conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2026;

- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto;
- d) os preços ofertados são de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo pedido de alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) comprometemo-nos a fornecer os produtos nas quantidades, características, condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- g) a marca e o modelo indicados na presente proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados, responsabilizando-se a empresa pelo fornecimento dos produtos conforme as características e especificações apresentadas e aceitas pela Administração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

---

Nome do representante legal

**Assinatura**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº\_\_\_/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.782/0001-40, com sede na Rua do Serro, nº 09, Centro, Sabinópolis/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Denis Henrique Filardete de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, destinados ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas às sessões, reuniões, audiências, palestras, eventos e demais atividades da Câmara, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

**1.2** A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados à captura, processamento, monitoramento, exibição e interconexão de sinais de áudio e vídeo, observada a infraestrutura existente na Câmara Municipal.

**1.3** O objeto será contratado por item, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente pelos itens para os quais



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

tiver sido declarada vencedora.

**1.4** Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.5** O objeto da contratação será aquele constante da proposta comercial readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência.

### **1.6 – Quadro do objeto**

| Item | Descrição | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|--------|------------|------------|
|------|-----------|-------|--------|-------|--------|------------|------------|

1.6.1. O objeto contratado, com indicação dos itens adjudicados à CONTRATADA, suas respectivas quantidades, marcas, modelos e valores, será consignado no quadro acima, conforme a proposta comercial readequada apresentada no certame.

### **1.7 – Documentos integrantes**

1.7.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta comercial readequada da CONTRATADA;

IV – os documentos que integram o processo administrativo e que, nos termos do Edital e da legislação aplicável, vinculam a execução contratual.

**1.8** Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, respeitada a legislação aplicável e a natureza de cada documento.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, que observará as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**2.3** Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente



admitidas, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os procedimentos de entrega, os prazos, as condições de recebimento, as obrigações das partes e os demais aspectos relacionados à execução do objeto observarão o disposto neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

**3.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da regulamentação aplicável e da Portaria nº 168/2025, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente.

**3.3** Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

**3.4** Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência dos produtos, verificação da conformidade com as especificações e demais condições de execução observarão o disposto no Termo de Referência.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro constante da Cláusula Primeira e sua proposta comercial readequada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

**5.2** No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

**5.3** Os preços contratados são aqueles constantes da proposta comercial readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**6.2** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e demais disposições aplicáveis.

**6.3** No caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, serão observadas as condições de atualização monetária previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no Termo de Referência.

**7.2** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativamente às obrigações iniciadas ou concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** As condições, metodologia e demais procedimentos relativos ao reajuste observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.4** O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, observadas as disposições do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, quando cabível;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à quantidade ou qualidade dos bens, observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis;

8.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste;

8.1.9 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável;

8.1.10 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, quando identificadas durante a fiscalização;

8.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 - São obrigações da Contratada:**

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Fornecer os equipamentos e materiais de acordo com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

9.1.3 Entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos nas especificações;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem problemas ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência e por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

9.1.7 Entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos, responsabilizando-se por sua integridade durante o transporte até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE;

9.1.8 Substituir, às suas expensas, os bens que forem recusados no recebimento por apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou outras



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

irregularidades;

9.1.9 Disponibilizar, quando aplicável, manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários ao adequado uso e manutenção dos equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa;

9.1.10 Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante;

9.1.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

9.1.12 Cumprir as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e ambientais relacionadas ao fornecimento dos bens;

9.1.13 Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, embalagens ou resíduos cuja logística reversa seja legalmente exigida, quando aplicável;

9.1.15 Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, quando protegidas por sigilo legal ou relacionadas a dados pessoais, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

9.1.16 Atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas à verificação da conformidade dos bens fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

9.1.17 Não substituir, durante a execução contratual, os produtos, marcas ou modelos ofertados e aceitos pela CONTRATANTE por outros de características diferentes, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE e desde que observados os requisitos legais e a equivalência ou superioridade técnica, quando cabível;

9.1.18 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sujeitando-se às consequências previstas na legislação em caso de descumprimento.



## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução deste Contrato.

**10.2** A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual somente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, observando os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

**10.3** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.4** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, quando dele tiver conhecimento.

**10.5** Encerrado o Contrato, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual e, quando cabível, eliminá-los ou devolvê-los à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

**10.6** As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o objeto da contratação, o fornecimento de bens e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.2** A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.



## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.1.6 – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**12.2** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do Contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 – Multa, na forma prevista neste Contrato;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.3** A multa será aplicada nos seguintes termos:

12.3.1 multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;

12.3.2 o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo das demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

consequências legais;

**12.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de inexecução total do objeto.

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 – as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 – os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.6.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**12.7** A aplicação da multa será precedida da oportunidade de apresentação de defesa pela CONTRATADA, no prazo legal, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8** A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

**12.10** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

**13.2** O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**13.3** A extinção do Contrato poderá ocorrer:

13.3.1 – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas em lei;

13.3.2 – consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e observados os requisitos legais;

13.3.3 – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

**13.4** Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**13.5** Quando a extinção ocorrer sem culpa da CONTRATADA, serão observados os direitos que lhe sejam assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6** Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

**13.6.1** – levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2** – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3** – apuração de eventuais indenizações e multas.

**13.7** A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, previstos no



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

---

orçamento vigente, na dotação orçamentária correspondente ao objeto da contratação.

**14.2** A indicação da dotação orçamentária específica será registrada no processo administrativo e no respectivo instrumento de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

**15.2** Aplicam-se, subsidiariamente, quando cabível, os princípios gerais dos contratos e as demais disposições do ordenamento jurídico pertinentes à matéria.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

**16.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas em lei.

**16.3** As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** Nas hipóteses legalmente admitidas, as alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ser formalizadas antes da execução das respectivas modificações.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua do Serro, 09 – Centro \_ CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG**

**CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180**

**Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)**

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as disposições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as regras de transição legalmente aplicáveis.

**17.2** O contrato também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, em observância às normas de transparência e acesso à informação.

**17.3** Eventuais termos aditivos serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

### **Local e Data.**

**CONTRATANTE**  
Câmara Municipal de Sabinópolis  
Denis Henrique Filardete de Pinho  
Presidente

**CONTRATADA**  
[NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA]  
[NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL]  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**